

**Fiscalizando e
Informando sobre as**

Violações

dos Direitos Humanos

———— em África ————

**Manual para
trabalhadores comunitários,
paralegais e outros observadores
locais dos direitos humanos**

© Amnistia Internacional, 2002

Este documento ou partes do mesmo pode ser fotocopiado ou armazenado numa base de dados ou sistema informativo para utilização a nível de formação, documentação ou fiscalização, a partir do momento em que a sua origem é divulgada. Incentiva-se a sua tradução para línguas africanas, desde que a Amnistia Internacional ou seja informada e que a sua origem seja divulgada.

Amnistia Internacional Países Baixos
P.O. Box 1968, 1000 BZ Amesterdão, Países Baixos

ISBN: 0-86210-334-7

Capa e ilustrações por Wep Impressions, Kenya

Traduzido pela Mizé Anastacio

Imprimada em Inglaterra, em Alden Press, Osney Mead,
Oxford OX2 OEF

Distribuição por
Gabinete Regional de Africa da Amnistia Internacional, PO
Box 23966, Kampala, Uganda.
Fax + 256 41 222 951. E-mail: admin-kp@amnesty.org

Amnistia Internacional Netherlands, PO Box 1968, 1000 BZ
Amesterdão, Holand
Fax + 31 20 6240889. E-mail: amnesty@amnesty.nl

Comité de Consultoria Editorial

Oscar Bloh, Libéria (escritor)
David Anthony Chimhini, Zimbabwe
Aminata Dieye, Senegal
Bruna Lokuta Lyengo, RDC
Rojatu S.Turay Kanneh, Libéria
Chuck Scott, South Africa (revisor)
Peter van der Horst, Holanda (gestor de projecto)

INDICE

INTRODUÇÃO	5
Acerca deste Manual	9
O que faz um observador local da situação dos direitos humanos?	13
SECÇÃO I: CRIAÇÃO DE CONTACTOS	17
O que é a criação de contactos?	17
Porque razão é importante	17
Com quem fazer contacto?	18
Níveis de criação de contacto	19
Como construir e manter os contactos?	19
SECÇÃO II: FISCALIZAÇÃO	21
O que é a fiscalização?	21
O que fiscalizar e incluir num relatório de situação?	22
SECÇÃO III: RECOLHA DE FACTOS	24
O que é a recolha de factos?	24
Prepare-se antes de começar	25
Possíveis fontes de informação	27
Entrevistando	29
Listas de controlo geral para entrevistas	34
SECÇÃO IV: DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO	38
O que é a documentação e porque razão é importante?	38

Perguntas orientadoras	39
O que fazer para documentar um caso ou um incidente?	40
Escrever um relatório sobre um caso ou incidente específico	41
Identificando padrões	43
SECÇÃO V: PRINCÍPIOS BÁSICOS	46
Rigor	46
Confidencialidade	48
Imparcialidade	50
Sensibilidade ao género	51
SECÇÃO VI: ALGUNS CONSELHOS GERAIS	
Ligações com organizações de direitos humanos	56
Em relação à segurança	58
SECÇÃO VII: DEFINIÇÕES E LISTAS DE CONTROLO PARA DOCUMENTAR E DIVULGAR VIOLAÇÕES ESPECÍFICAS DOS DIREITOS HUMANOS	60
Assassinatos Políticos	60
Tortura	64
Violência Sexual	68
Uso excessivo da força	71
Morte enquanto sob custódia	75
Conflitos Armados	78
ANEXO 1	
o que fiscalizar e incluir num relatório de situação	85

INTRODUÇÃO

As violações dos direitos humanos são um dos maiores desafios que a população africana enfrenta nos tempos que decorrem.

Detenções arbitrárias e ilegais, torturas e maus-tratos, raptos, homicídios e desaparecimentos efectuados pelas forças governamentais e grupos armados da oposição, afectam milhões de pessoas.

As mulheres, crianças, minorias étnicas, grupos indígenas e migrantes, são normalmente os mais vulneráveis e os mais afectados de todos os grupos.

As mulheres e as crianças são frequentemente vítimas de rapto e abusos sexuais cometidos



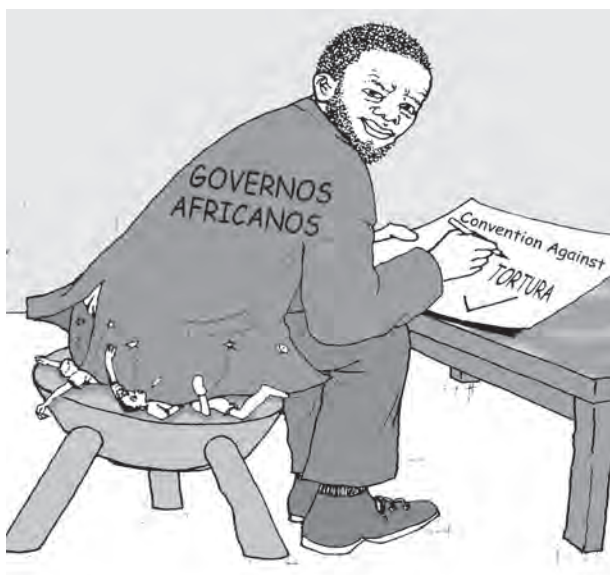
pelos polícia, militares e membros dos grupos armados e mesmo por funcionários públicos. As crianças podem também ser raptadas ou recrutadas à força por grupos armados, traficadas para trabalhar nas plantações de café, chá e cacau. Os defensores dos direitos humanos são com frequência perseguidos, presos, sujeitos a opressão, torturas e detenções. A maior parte das vítimas dos direitos humanos encontram-se nos centros rurais por toda a África, e não têm noção dos seus direitos ou de como se podem proteger.

A comunidade internacional é responsável pela defesa dos direitos humanos em África. Demasiadas vezes a atitude perante os problemas de África é simplesmente a apatia. Pior que isso, os governos ocidentais, empresas e instituições internacionais, contribuem directamente para as violações dos direitos humanos em África, devido ao seu envolvimento directo no tráfico de armas e extracção de minerais.

Contudo, estamos a testemunhar uma nova vaga de mudança. Novos governos criaram uma nova era de respeito pelos direitos humanos. Alguns países em guerra descobriram a paz e um número considerável de refugiados regressou à sua terra de origem. Outros assinaram ou ratificaram instrumentos de direitos humanos comprometendo-se a cumprir

estes direitos. Novas instituições, tais como a Unidade Africana, expressam a determinação dos estados africanos, em promover e proteger os direitos humanos e dos povos.

A batalha neste momento está em como converter as palavras em actos e melhorias concretas no estatuto dos direitos humanos em toda a África, através do trabalho com activistas dos direitos humanos a nível local. Frequentemente os governos africanos ratificam tratados e assinam planos de acção ao mesmo tempo que continuam a sancionar as violações dos direitos humanos. Os



principais responsáveis pela exposição das violações dos direitos humanos são os activistas, trabalhadores na área do desenvolvimento, mulheres líderes, jornalistas, advogados e outros defensores dos direitos humanos que colocam as suas vidas em perigo para documentar e divulgar estes casos.

O papel dos observadores locais dos direitos humanos dos trabalhadores comunitários da comunidade é agora crucial para a protecção dos Direitos Humanos em África, porque são eles o testemunho de um processo de documentação e reportagem da violação dos direitos humanos nas suas respectivas áreas. A Amnistia Internacional está satisfeita por poder publicar este manual dirigido à comunidade trabalhadora traduzido em diferentes línguas para promover o respeito pelos direitos humanos.

ACERCA DESTE MANUAL

Os observadores locais da situação relativa aos direitos humanos são muitas vezes os primeiros a ouvirem sobre as violações ou abusos dos direitos humanos¹. São frequentemente os primeiros a informar as organizações nacionais de defesa dos direitos humanos sobre estes incidentes. É importante que estas organizações obtenham certos pormenores sobre esses incidentes. Este pequeno manual tem como objectivo ajudar os observadores locais a recolherem as informações certas e a informar as organizações locais ou gabinetes regionais².

Os observadores locais dos direitos humanos podem ser trabalhadores da comunidade, paralegais, pessoas ligadas à igreja ou mesquita, professores, profissionais de saúde, membros de organizações de mulheres, trabalhadores na área do desenvolvimento, líderes da comunidade etc. Este pequeno manual foi concebido para todos eles. Não é necessário ter-se muito conhecimento sobre direito internacional ou direitos humanos para utilizar as informações contidas neste manual.

Os observadores dos direitos humanos ou activistas, aprendem constantemente uns com os outros e também através de conversas com as vítimas. Como observador, irá adquirir mais

conhecimentos sobre os direitos humanos e sobre o direito local. Após alguns anos de experiência poderá pensar “ Podia fazer mais”. Para os observadores mais experientes, está disponível um livro intitulado **UKWELI**. Este livro é publicado pela Amnistia Internacional e CODESRIA. A maior parte das organizações nacionais dos direitos humanos terão cópias ou poderão requisitá-las.

Todas as pessoas têm direito ao respeito dos seus direitos humanos, quer sejam africanos ou europeus, adultos ou crianças, brancos ou negros. Todos os países se comprometeram a proteger e a promover os direitos humanos. Os governos adoptaram a Convenção Universal dos Direitos Humanos e tornaram-se parte de tratados internacionais tais como a Convenção Contra a Tortura³

Apesar disso, os governos e seus agentes, assim como os grupos armados da oposição, continuam a violar os direitos de cidadãos em todo o mundo: na África, na Europa, nas Américas, na Ásia e na Austrália.

Então, porque razão um manual relativo à fiscalização e informação sobre abusos dos direitos humanos em África? Não porque neste continente existe um maior número de violações dos direitos humanos, mas, porque somos da opinião que o trabalho de um

observador da situação dos direitos humanos pode ser mais eficaz se o manual tiver como base a realidade do dia a dia. Este manual foi elaborado por um defensor africano dos direitos humanos que trabalha em zonas rurais, com contribuições de outros defensores originários de várias zonas de África.

Este manual abrange a forma como documentar e informar sobre as violações mais comuns dos direitos civis e políticos que ocorrem em África. É possível que você se depare com outras violações podendo utilizar os mesmos métodos e princípios que se encontram neste manual.

A documentação e informação sobre violações específicas dos direitos económicos, sociais e culturais não foram incluídas neste manual pois esta é uma área de trabalho relativamente nova que está ainda a ser desenvolvida. No entanto, o manual sugere como incluir a fiscalização geral da situação relativa aos factores económicos, sociais e culturais. (Anexo 1).

O manual está dividido em sete secções. As primeiras seis fornecem informação em (i) criação de contactos, (ii) fiscalização, (iii) procura de factos e entrevistas, (iv) documentar e divulgar, (v) princípios e (vi) alguns conselhos. A última secção explica os

diferentes tipos de violação e providência a listas de controlo para futura documentação e divulgação de informação.

O QUE FAZ UM OBSERVADOR LOCAL DOS DIREITOS HUMANOS?

A mais importante tarefa é *divulgar* casos específicos ou incidentes de violações às ONGs (nacionais) dos direitos humanos. Estas informações terão de ser baseadas em factos recolhidos através da *procura de factos* e estarem bem documentados para poder apresentar provas acerca da violação ou violações.



Como complemento, ele ou ela pode fiscalizar e divulgar informação acerca da situação geral a nível político económico e social para tentar entender o porquê da existência de violações específicas. Um observador local que se encontre no local está capacitado para identificar certos padrões e informar as ONGs (nacionais) sobre os antecedentes e o contexto das mesmas, mantendo um registo das informações recolhidas. Estas informações melhoram a tarefa de divulgação de violações

específicas, mas devem apenas ser divulgadas se o observador se sentir confiante e tiver tempo suficiente.

Se um observador local estiver disposto a efectuar todas estas tarefas, estas deverão incluir:

- a. **Criação de contactos:** criar uma rede de pessoas de confiança que irão providenciar ao observador informações acerca da situação dos direitos humanos e acerca de casos ou incidentes específicos;
- b. **Fiscalização:** o observador local pode observar e analisar a situação geral para poder ser capaz de produzir um historial sobre os direitos humanos, políticos económicos e sociais existentes.
- c. **Procura de factos:** o observador conduz a procura de factos através de entrevistas e usando outras fontes de informação, no sentido de recolher informações sobre casos específicos de violações dos direitos humanos.
- d. **Documentação:** através da verificação de toda a informação e escrevendo-a numa ordem sistemática, o observador pretende saber: QUEM fez o QUÊ a QUEM? QUANDO, ONDE e COMO?

- e. Divulgação de informação:** a mais importante tarefa é informar as organizações locais dos direitos humanos sobre casos específicos ou incidentes de violações dos direitos humanos.
- f. Registos:** registando e armazenando sistematicamente informações sobre casos específicos, o observador poderá identificar certos padrões nas violações dos direitos humanos.

Trabalhando como observador pode verificar que algumas tarefas diferentes estão interligadas. Por exemplo: documentar, começa com a recolha de dados, porque se irão preparar de forma organizada as perguntas para as entrevistas. Pode já ter começado a elaborar o relatório enquanto documenta e identifica padrões. Tudo isto faz parte da recolha de informação sobre os antecedentes num processo de fiscalização.

Neste manual o observador local é alguém que fornece informações sobre as violações dos direitos humanos às organizações nacionais. Não se espera que esta pessoa prepare relatórios para publicação ou que aborde os meios de comunicação.

TEREI SEMPRE DE SEGUIR TODOS OS PONTOS DESTE MANUAL?

Utilizar as sugestões deste manual poderá ajudá-lo a melhorar os seus relatos sobre as violações dos direitos humanos. No entanto pode ser da opinião de que é demasiado trabalhoso seguir todas as sugestões (por exemplo as sugestões acerca da criação de contactos e elaboração de determinado relatório) Continua a ser útil enviar qualquer informação de confiança sobre violações dos direitos humanos para as ONGs dos direitos humanos. Mesmo que não tenha tempo para o fazer tão aprofundadamente como sugerido no manual, precisa de:

- Informar a organização acerca do número e o tipo de fontes de informação utilizadas.
- Nomear apenas os nomes e contactos das fontes se as mesmas tiverem dado permissão para tal (ver Secção V Confidencialidade).
- Explicar se teve possibilidade de confirmar as informações (ou parte delas) e como.

SECÇÃO I: CRIAÇÃO DE CONTACTOS:

O QUE É A CRIAÇÃO DE CONTACTOS?

Trata-se do desenvolvimento de uma rede de relacionamentos com pessoas que vivem na sua comunidade e vizinhanças que possam fornecer-lhe informações com



regularidade. Pessoas individuais e grupos podem dar informações sobre uma variedade de assuntos locais, incidentes e desenvolvimentos assim como possíveis riscos e ameaças

PORQUE RAZÃO É IMPORTANTE?

- Para permitir que receba informações importantes e fiáveis num curto espaço de tempo.
- Para construir uma rede de segurança.
- Os seus contactos poderão ter capacidade de o avisar ou ajudar se estiver em perigo devido às suas actividades ligadas aos direitos humanos.

- Para confirmar as informações recolhidas de fontes diferentes.

COM QUEM FAZER CONTACTO?

Seus contactos podem ter diferentes antecedentes étnicos, políticos, ou religiosos. Poderão incluir tanto homens como mulheres, jovens ou pessoas idosas. Quanto mais ampla for a sua rede melhor. Isto depende do tempo do que tenha disponível.

Por exemplo:

- Membros de outras organizações locais tais como grupos de mulheres, grupos de jovens, organizações religiosas, grupos tradicionais, sindicatos organizações de desenvolvimento;
- Profissionais, como médicos, professores, jornalistas;
- Trabalhadores locais de organizações internacionais de auxílio humanitário
- Pessoas de negócio locais, especialmente mulheres.
- Autoridades relevantes do governo.
- Líderes, locais e tradicionais,
- Indivíduos com influência em várias comunidades.

Para evitar riscos de segurança é sensato procurar contactos individuais e não organizações.

NÍVEIS DE CRIAÇÃO DE CONTACTO

- Recolha de informação a nível local
- Divulgação de informação a nível regional ou nacional. (ver secção sobre documentação e divulgação de informação)

COMO CONSTRUIR E MANTER OS CONTACTOS?

- Inicie e mantenha uma relação baseada na confiança mútua, confidencialidade e respeito.
- Deixe claro logo de principio o que espera dos seus contactos e o que eles podem



esperar de si. Isto irá ajudar a evitar falsas expectativas e mal entendidos mais tarde.

- Preocupe-se com o bem-estar do seu contacto (ponha-o sempre em primeiro lugar, e não às informações que este lhe pode transmitir)
- Vá alimentando a relação com o seu contacto mantendo-se em contacto regular
- Partilhe os sucessos, os desafios as dificuldades do trabalho que vai fazendo.

SECÇÃO II: FISCALIZAÇÃO

O QUE É A FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar é ter consciência constante da situação geral e específica dos direitos humanos na sua comunidade ou região, através da **análise** e da **observação**. Isto



irá proporcionar uma visão ampla do que se está a passar que o ajudará a estar alerta a violações específicas dos direitos humanos, e a avaliar e fazer juízos sobre casos específicos.

Elaborar um **relatório da situação** poderá ser a melhor maneira de fiscalizar. O relatório deverá ser actualizado com regularidade e poderá incluir aspectos históricos, políticos, económicos, sociais, étnicos e religiosos. Deverá também incluir eventos ou acontecimentos que tenham efeitos adversos na situação dos direitos humanos. O relatório irá ajudá-lo a compreender a possibilidade de ocorrência de certas violações e a razão porque

outro tipo de violações diminui ou para .(Por exemplo devido a mudanças a nível do comandante da polícia).

No entanto, terá que determinar se será seguro manter essas informações no seu escritório ou em casa. Se existir um risco de segurança pode enviar o relatório directamente para o seu regional ou nacional contacto sem o manter para si como referência,(ver último paragrafo na secção VI: em relação à segurança)

O QUE FISCALIZAR E INCLUIR NUM RELATÓRIO DE SITUAÇÃO?

Uma visão geral dos assuntos que podem ser fiscalizados está incluída no Anexo I.



Fiscalizar toda a situação pode levar muito tempo. Por esta razão aconselhamos a que se concentre em factores que podem influenciar a situação dos direitos humanos na sua comunidade ou região (ver Anexo 1)

Se não tiver tempo para escrever um relatório de situação, deve continuar a informar sobre violações específicas dos direitos humanos (ver caixa de Introdução)

SECÇÃO III:

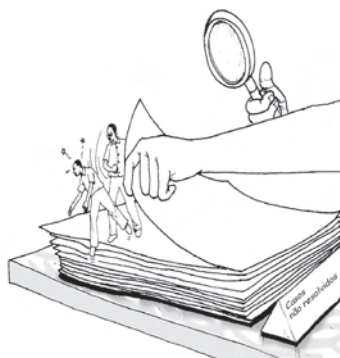
RECOLHA DE FACTOS

O QUE É A RECOLHA DE FACTOS?

A recolha de factos consiste na investigação de incidentes específicos ou alegações de violações dos direitos humanos. É necessário que compile os factos

reais para se certificar que quaisquer abusos ou violações realmente tiveram lugar e como. O melhor é recolher as informações através de várias pessoas e fontes. Quer saber:

- Que tipo de violação ocorreu
- O que realmente aconteceu, quais foram as circunstâncias
- Informações sobre a (s) vítima (s)
- Informações sobre o (s) alegado(s) perpetrador(es), autor(es) do acto
- Possíveis causas
- Possíveis consequências ou implicações sobre a violação (política, económica, social, religiosa, étnica)
- Se faz parte de um padrão de violações (ver também secção IV Documentação)



PREPARE-SE ANTES DE COMEÇAR

- Considere os riscos de segurança para si e para os seus contactos. Não avance se os riscos forem demasiado elevados.
- Esteja preparado no caso de lhe fazerem perguntas sobre as razões de estar a visitar o local ou quando as pessoas se sentirem desconfiadas das suas perguntas.
- Use as definições e as listas de controlo apresentadas na Secção VII deste manual.
- Ler documentação sobre violações similares anteriores.
- Em adição, se tiver este tipo de informação disponível, poderá ler em secções específicas relativas à lei nacional e internacionais dos direitos humanos, normas relacionadas com a violação que está a investigar
- Faça uma lista do que já sabe e do que ainda precisa de saber.
- Faça uma lista de todos os possíveis contactos e fontes de informação decida qual quer conhecer primeiro.
- Decida se se quer encontrar com a polícia, pessoal de segurança ou outros agentes e se isso é seguro.
- Procure o máximo possível de informações sobre o caso em questão, para poder confirmar a ocorrência da violação e decidir no tipo da mesma. (usando as listas de controlo na Secção VII)

- Se tiver possibilidade de entrar em contacto com uma organização dos direitos humanos antes de ir para o local, poderá falar sobre os riscos de segurança e o tipo de informação que pensam ser importante.
- ***Não tente ser um super-detective ou herói. Não se coloque nem aos outros em perigo***



POSSÍVEIS FONTES DE INFORMAÇÃO

Esta é uma lista alargada que deve ser ajustada consoante o tipo e as circunstâncias da violação.

(a) Individual e/ou grupos:

- Vítimas
- Testemunhas
- Familiares, amigos, vizinhos
- Líderes comunitários
- Líderes religiosos
- Pessoal médico
- Advogados
- Jornalistas
- Membros da polícia, forças de segurança, exército, grupos armados da oposição

(b) Provas Materiais

- Hospitais ou clínicas médicas
- Relatórios da polícia (poderão ser difícil de arranjar)
- Resposta oficial às alegadas violações (na maioria dos países apenas funcionários do quadro superior a nível nacional tem autoridade para fazer declarações).
- Armas e munições deixadas no local do crime, cartuchos de balas. Seja cauteloso para não destruir nenhuma prova no local no caso de eventualmente ser levada a cabo uma investigação oficial
- Cicatrizes e ferimentos das vítimas



Para além da investigação de um incidente específico, a procura de factos pode ser também:

- Visitas prisionais: entrevistar prisioneiros específicos, procurar provas de tortura ou maus-tratos, ou procurar informações sobre as condições prisionais.
- Observação de uma manifestação ou outros eventos públicos que possam levar a violações.
- Observação de um julgamento tradicional ou de castigo por parte de chefes tribais ou outros líderes tradicionais
- Observação de um julgamento num tribunal de menor instância
- Fiscalização durante as eleições quando a intimidação de eleitores pode levar a violações dos direitos humanos

ENTREVISTANDO

Entrevistar é um dos meios mais práticos e eficaz de obter informações durante a recolha de factos. É importante anotar as palavras por escrito da forma mais exacta possível. Esteja também atento à linguagem corporal e ao tom de voz, porque tudo isso pode contribuir para a qualidade da informação.



Algumas sugestões gerais

- Prepare uma lista de controlo sobre as informações que precisa de recolher para um caso específico (veja o exemplo que se segue).

- Comece, conduza e termine a entrevista correctamente (veja as dicas importantes de aprendizagem que se seguem).
- Esteja atento às diferenças culturais de se colocar e responder a perguntas. Esteja atento às sensibilidades socio-culturais: alguns actos podem ser considerados aceitáveis (marido bater na mulher); outros aspectos poderão não ser falado abertamente. Isto poderá ser particularmente importante quanto estiver a entrevistar mulheres sobre a violência sexual. É recomendável que pergunte à vítima se ele ou ela tem preferência em falar com um homem ou uma mulher (se tiver essa opção).
- Tenha consciência de que as vítimas poderão estar confusas e como tal dar informações contraditórias ou não exactas. As vítimas e sobreviventes, poderão também exagerar um pouco “para poder soar mais verdadeiro”. Alguns podem não ser completamente verdadeiros por motivos políticos.
- Mostre respeito pela pessoa que está a entrevistar.
- Conduza a entrevista num ambiente seguro para que a pessoa que está a ser entrevistada possa falar livremente.

Algumas dicas importantes para quando se entrevista

- Apresente-se, a organização ou grupo para quem trabalha e o propósito da entrevista.
- Acentue o factor confidencialidade. Explique o que tenciona fazer com as informações obtidas. Pergunte ao entrevistado se lhe dá autorização para utilizar o seu nome no relatório.
- Peça autorização para fazer anotações e / ou usar um gravador.
- Quando estiver a entrevistar, olhe para a pessoa e faça contacto com os olhos dela. Não mantenha os olhos postos no que está a escrever durante todo o tempo. (É útil que sejam duas pessoas a entrevistar : uma coloca as questões e a outra escreve. No entanto, tenha sempre muito cuidado para que a entrevista nunca seja ameaçadora ou se assemelhe à situação da violação)



- Comece com um pergunta aberta e permita que o entrevistado conte a sua história.
- Quando ele/ela terminar, refira-se ao relato que acabou de ouvir e faça perguntas simples e directas numa ordem lógica. Não faça perguntas “ condutoras” de forma a evitar que as respostas sejam sugestivas.
- **Seja o mais detalhado possível**, mas tenha cuidado em não fazer demasiadas perguntas condutoras. Para conseguir mais detalhes pode ajudar perguntar muitas vezes: como é que sabe? ou: Como é que se lembra? (Por exemplo: o entrevistado diz que dois agentes da polícia o agrediram: o Sr. X e o Sr. Y. Pode perguntar-lhe: como é que sabe que eram eles?)
- No final da entrevista pergunte se o



entrevistado tem mais alguma coisa a acrescentar ou alguma pergunta mais a fazer. Certifique-se que este percebeu perfeitamente quais as suas intenções quanto às informações fornecidas e de como pretende mantê-lo informado sobre o que se poderá seguir. Não faça promessas que não possa cumprir.

- Agradeça ao entrevistado no final da entrevista.

Quando se entrevistam vítimas:

- Esteja consciente de que as vítimas (especialmente vítimas de tortura e abuso sexual) poderão estar angustiadas ou traumatizadas. Tente evitar tudo o que possa aumentar o sentimento de angústia.
- Permita às vítimas que contem a sua própria história, mesmo que algumas partes lhe pareçam irrelevantes.
- Não faça uma entrevista muito longa.
- Realize a entrevista num local onde a vítima



se sinta confortável. Não crie uma atmosfera de interrogatório.

- Aconselhe a vítima onde pode requerer aconselhamento, cuidados médicos ou outro tipo de ajuda.
- Você próprio pode sentir-se angustiado devido aos relatos terríveis que ouve de vítimas. Organize uma sessão de resumo (por exemplo com um colega) depois da entrevista, para que você possa contar a sua história.

LISTAS DE CONTROLO GERAL PARA ENTREVISTAS

As provas específicas ou informações que deve recolher para determinada violação encontram-se na Secção VII deste manual.

Informação que deve sempre requisitar:

1) Detalhes pessoais:

- nome completo
- idade/data de nascimento
- sexo
- morada, número de telefone
- ocupação/ emprego, nome da entidade patronal
- estado civil
- nacionalidade
- Religião
- Grupo étnico

2) Data e hora exacta da violação:

dia, mês, ano, hora. Como pode provar que aconteceu naquele dia aquela hora?

3) Local:

Onde ocorreu a violação exactamente? Conhece alguém que possa servir como testemunha?

4) O que estava a fazer antes da violação ter lugar? De onde vinha ou para onde ia? Porque se encontrava naquele local?

5) Eventos circundantes: o que mais aconteceu à sua volta? Que outras acções tiveram lugar?

6) Detalhes sobre o acontecimento:

o que aconteceu, como, por quanto tempo, quantas vezes?

Quais as suas recordações sobre o evento?

Quantas vítimas houveram? Dê números exactos se possível.

7) Identificação das pessoas ou forças que lideraram as violações

- conhece os violadores? Viu-os pessoalmente, reconhecia-os se os visse outra vez?
- a que forças pertenciam. Como é que sabe? Dê detalhes completos de

quantas pessoas estavam envolvidas, idade, sexo, altura, uniformes ou à civil patentes e nomes se souber.

- que armas traziam, se era o caso? Como sabe?
- que tipo de viatura (marca, cor, matrícula) utilizavam?
- qual foi a razão ou motivo da violação?

8) Testemunhas: outros membros da comunidade ou forasteiros testemunharam as violações? Como é que sabe? Quem eram essas pessoas? (recolha detalhes completos nomes e moradas).

9) Lesões e danos: as vítimas foram a médicos, clínicas ou hospitais? Recolha o nome completo e a posição do médico. Existe algum relatório médico?

10) Em caso de prisão/detenção:

- a)** Foi usada a força durante o processo de detenção?
- b)** Deram alguma razão lógica para a detenção? Mostraram um mandato?
- c)** A vítima foi levada? Como? Em que veículo? Com quantas pessoas? Para onde? Como é que sabe?
- d)** A vítima ainda está sob custódia? Há quantos dias? Onde? Por favor dê pormenores: nome e localização da esquadra da polícia, cadeia ou base militar.

- e)** A vítima foi transferida de um local de detenção para um outro? Como? Quando? Qual foi a razão? Como é que sabe?
- f)** Faça perguntas à vítima acerca das condições da detenção:
- i) Descrição da cela: tamanho, formato, se tinha luz e era ventilada?
 - ii) Estava mais alguém na mesma cela? Quantos eram? Quem eram?
 - iii) Como eram as condições sanitárias? Existia casa de banho?
 - iv) Eram servidas bebidas e comida?
 - v) As vítimas tiveram acesso a cuidados médicos? A um advogado?
 - vi) Os familiares e outras pessoas tinham autorização de visita?

Para além das entrevistas com a (s) vítima (s) e testemunhas, poderá também tentar encontrar **respostas ao incidente:**

- Os familiares da vítima abordaram as autoridades no sentido de obterem informações?
- A vítima foi acusada formalmente antes de ser colocada sob custódia?
- Alguma organização dos direitos humanos ou algum advogado agiu em nome da vítima?
- As autoridades fizeram alguma declaração pública acerca do incidente?

SECÇÃO IV:

DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

O QUE É A DOCUMENTAÇÃO E PORQUE RAZÃO É IMPORTANTE



Documentar tem como objectivo recolher factos para apoiar com provas uma alegação específica. Você quer descobrir exactamente o que aconteceu: QUEM fez O QUÊ a QUEM? QUANDO, ONDE e COMO foi feito?

É um processo para se avaliar e pôr em ordem e registrar com lógica as informações sobre casos específicos de violações dos direitos humanos, que foram recolhidas durante o processo de recolha de factos. A documentação começa durante a recolha de

factos: enquanto entrevista pessoas, está já a pôr perguntas em ordem (ver lista de controlo sobre Entrevistando e Secção VII).

A documentação ajuda o observador local a compilar um relatório útil sobre determinado caso específico e a identificar padrões.

PERGUNTAS ORIENTADORAS

- 1) A alegação ou incidente é realmente um abuso dos direitos humanos?** O incidente viola as normas internacionais dos direitos humanos, convenções humanitárias e / ou a constituição ou legislação nacional? Para o ajudar a encontrar respostas a esta pergunta, é necessário que utilize as definições e listas de controlo na secção final deste manual. Poderá pedir ao seu contacto na organização dos direitos humanos uma cópia da constituição nacional para sua referência.
- 2) Tem todos os factos necessários para provar a ocorrência de uma violação dos direitos humanos?** O que está a faltar?
- 3) Como sabe se a informação que possui é verdadeira?** Terá de avaliar as informações que recolheu durante as

entrevistas e verificar todos os factos. Todos os testemunhos são semelhantes ou há contradições? As alegações estão de acordo com os conhecimentos que tem violações semelhantes?

O QUE FAZER PARA DOCUMENTAR UM CASO OU UM INCIDENTE?

1. Verifique todas as respostas e outras informações relativas a cada pergunta. Quer saber se todas as respostas à mesma pergunta são iguais ou se existem contrições. Por exemplo: todas as respostas indicam o mesmo número de perpetradores?
2. Anote todas as informações consistentes assim como as contradições. Estas deverão também ser incluídas no relatório. Por exemplo, se uma vítima mencionar 4 perpetradores e outra pensar que são 5 escreverá então 4 a 5.
3. acrescente informações que possam provar o caso como:
 - a) declarações por escrito das vítimas
 - b) declarações por escrito das testemunhas
 - c) provas médicas, relatórios médicos
 - d) Declarações emitidas pela polícia ou forças de segurança.

Algumas dicas úteis para a documentação:

- Leve o tempo que necessitar para comparar as informações e fornecê-las o mais correctamente possível;
- Não julgue: deixe os factos falarem por si.

ESCREVER UM RELATÓRIO SOBRE UM CASO OU INCIDENTE ESPECÍFICO

Existem várias maneiras de se elaborar um relatório sobre uma específica violação. Deve sempre seguir duas regras principais:

- O relatório deve ser o mais pormenorizado possível (mas mantenha-se concentrado na (s) violação (ões) que quer divulgar).
- A informação deverá ser sempre categorizada sistematicamente

Em geral um relatório deverá incluir três partes:

- a) **O acto:** *o que* foi feito, *quando*, *como* e *onde*
- b) **A (s) vítima (s):** as pessoas individuais *contra quem* o acto é cometido
- c) **O(s) perpetradore(s):** a(s) pessoa(s) que *cometeu(ram)* o acto. Inclua nestas três categorias toda a informação que recolheu.



Opcional: pode também acrescentar informações sobre as circunstâncias ou contextos históricas, económicas ou sociais em que as violações tiveram lugar. (ver Anexo I: o que fiscalizar e incluir num relatório de situação)

Várias organizações usam formatos standardizados para divulgação de informações. Se envia habitualmente os seus relatórios para a mesma organização nacional ou regional, pode pedir-lhes que lhe enviem um desses formatos standardizados (poderão

ter vários formatos para vários tipos de violações) Um "relatório" poderá ser um documento de várias páginas ou poderá ser uma carta para a organização dos direitos humanos.

No que diz respeito à linguagem a utilizar deve:

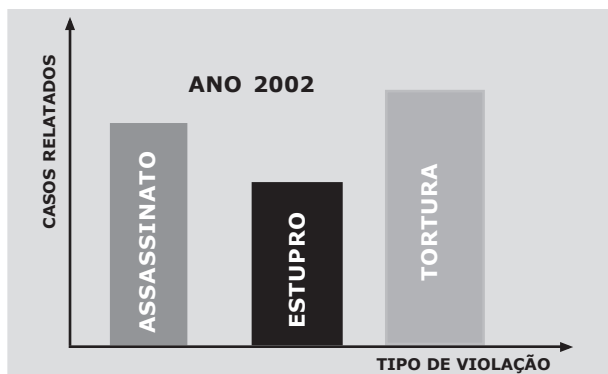
- Ser preciso e claro
- Evitar palavras insultuosas
- Evitar palavreado político, que poderá demonstrar uma falta de imparcialidade
- Evitar estar pessoalmente ou emocionalmente envolvido.

IDENTIFICANDO PADRÕES

As violações dos direitos humanos podem ser incidentes únicos. Infelizmente, na maior parte dos países e em muitas situações, não são casos isolados mas sim parte de um padrão de violações. Os padrões podem consistir no tipo de violação, localização das violações, identificação das vítimas e dos perpetradores, etc. Identificar padrões pode ajudá-lo a melhorar os seus relatórios e construir um caso sólido, por exemplo contra uma unidade específica das forças de segurança, um grupo vigilante ou outro grupo armado (de oposição) ou contra o chefe de determinada esquadra da polícia.

Que padrões deve procurar?

- **Identidade das vítimas a nível de** religião, grupo étnico grupo social ou político, sexo, profissão, faixa etária, etc.
- **Localização** da violação: uma aldeia ou bairro específica, prisão, esquadra da polícia, base militar, centro de detenção secreto, barreiras, etc.
- **Métodos:** os perpetradores utilizam frequentemente métodos semelhantes de assassinatos, tortura, detenções etc.
- **Circunstâncias** que levaram às violações e que poderão ter similaridades: antes, durante ou depois das eleições, reuniões políticas, manifestações, recolher obrigatório, etc.
- **Identidade dos alegados perpetradores:** pertencem a uma unidade específica de forças de segurança, grupos vigilantes ou outros grupos (de oposição)



armados, ligados a barreiras específicas, têm patentes etc.?

- **Respostas das autoridades locais ou líderes dos grupos de oposição,** incluindo: declarações, (ou falta de) investigações, índole da investigações, etc.

A melhor maneira de se identificar padrões é **manter um registo** de todas as alegações de forma sistemática e exacta. Poderá analisar a informação sobre casos específicos regularmente, no sentido de identificar os padrões acima referidos. Poderá também acrescentar as suas descobertas ao relatório de situação (ver Secção II Fiscalização).

SECÇÃO V

PRINCÍPIOS BÁSICOS

Existem quatro princípios básicos de orientação que o observador dos direitos humanos deve sempre ter em mente: *rigor, confidencialidade, imparcialidade e sensibilidade ao género.*

A. RIGOR

O que é o rigor e porque é que é importante?

Certifique-se que o que está a divulgar realmente aconteceu. Tente o mais possível fazer uma distinção clara entre os factos, alegações, o que se ouve dizer, rumores, e



opiniões suas ou de outras pessoas. O rigor é importante para que o seu relatório seja credível perante as autoridades e o público

Como consegue obter o rigor?

- Pergunte a si próprio: até que ponto posso depender das minhas fontes de informação?
- Tente rever as origens das alegações.
- Entreviste o(s) sobrevivente(s) da violação assim como as testemunhas

- Compare cada peça de informação de acordo com informações recolhidas de outras fontes.
- Avalie a informação e confirme se faltam provas
- Reúna informações ou provas adicionais.
- Junte às suas descobertas provas fáceis de interpretar. Estas poderão incluir fotografias, relatórios médicos e policiais.
- Compare a alegada violação com casos similares, para poder ver se fazem parte do mesmo padrão.

Alguns factores que podem tornar o seu caso **inexacto**:

- Começar a sua investigação tardiamente pode levar a
 - Perderem-se ou extraviarem-se provas.
 - O(s) sobrevivente(s) podem morrer ou mudarem-se para outro lugar
 - As testemunhas podem-se esquecer de informações importante.
- Os preconceitos dos seus contactos, testemunhas ou sobreviventes podem apresentar falsos testemunhos, ou exagerar os factos por razões pessoais ou preferências políticas.
- Os seus próprios preconceitos: as suas próprias razões pessoais ou razões políticas, misturadas com as suas emoções, podem afectar a credibilidade do seu relatório.
- Poderá não ter possibilidade de verificar



uma alegada violação devido à situação de segurança em determinada numa área. **Não compile** um relatório com base em rumores sem ter provas suficientes.

B. CONFIDENCIALIDADE

A confidencialidade é uma espécie de contracto A confidencialidade é uma espécie de contracto entre si como observador dos direitos humanos e os seus contactos. É um acordo em não tornar público o nome do contacto a não ser que este tenha dado consentimento. Isto poderá também aplicar-se no que diz respeito a informações sensíveis fornecidas pelo seu contacto

Porque é a confidencialidade importante?

- Protege os seus contactos de serem prejudicados ou das suas vidas correrem perigo por passarem informações vitais. Isto é tão importante para as vítimas ou testemunhas como para os contactos no governo, polícia ou forças de segurança.
- É uma maneira de construir uma relação de confiança com os seus contactos.
- Ajuda a garantir um fluxo constante de informações cruciais.



Como garantir a confidencialidade?

- Pergunte sempre ao seu contacto ou testemunha autorização para utilizar o nome ou determinada informação. Explique o que a organização a quem vai passar a informação pretende fazer com a mesma (se souber) e que lhes transmitirá qualquer pedido de confidencialidade.
- Inclua no seu relatório à organização dos direitos humanos se a vítima concordou ou não em tornar público o nome.
- Mesmo que o seu contacto aceite que o seu nome seja divulgado, você pode decidir que seria demasiado arriscado fazê-lo e fazer referência a esta decisão no seu relatório.
- Use nomes falsos nos seus relatórios (mas diga que são nomes falsos!) no caso do seu contacto pedir confidencialidade.

C. IMPARCIALIDADE

A imparcialidade, é um dos principais princípios no processo de fiscalização, recolha de dados e documentação da situação relativa às violações dos direitos humanos. Pode ser



interpretado de maneiras diferentes por diferentes organizações em diferentes

circunstâncias, mas para o observador local pode significar:

- Não ser discriminatório e tratar todas as vítimas de maneira igual. Procurar sempre a verdade independentemente da filiação política, nacionalidade, religião, género, grupos étnicos ou classe social da vítima ou do perpetrador.
- Seja equilibrado: elogie as autoridades locais, quando estas estão a proteger os direitos humanos mas declare os factos quando estas estão envolvidas em violações dos direitos humanos.
- Faça uma distinção clara entre o seu trabalho de fiscalização e as actividades dos grupos de oposição.
- Não divulgue apenas as violações dos direitos humanos cometidas pelas autoridades governamentais, mas também os abusos de atreitos humanos cometidos pelos grupos de oposição (se for relevante) ou organizações religiosas ou tradicionais. Isto poderá ajudá-lo a identificar se existem preconceitos nos testemunhos.

D. SENSIBILIDADE AO GÉNERO

Os direitos da mulher e os diferentes abusos⁴ que sofrem têm sido desde há muito ignorados ou negligenciados pela família, pela comunidade e pela sociedade em geral. Em muitas das sociedades as mulheres são

consideradas inferiores aos homens e continuam a sofrer discriminações. Isto é um mito, desenvolvido e apoiado por uma cultura e por uma sociedade dominadas pelo homem.



Leis discriminatórias e praticáveis podem ser encontradas em:

- Constituições e leis;
- As crenças e as práticas culturais de uma comunidade (direitos de heranças, falta de educação adequados, violação, violência doméstica, casamentos forçados, etc.)
- Pouco acesso a recursos económicos;
- Comportamentos e linguagem machistas;
- Relacionamentos familiares.

Como resultado de tudo isto, os abusos contra mulheres e raparigas têm sido pouco documentados desde há muito tempo. Por exemplo, a violação durante o conflito armado, nunca foi considerado um crime de guerra até muito recentemente. A mutilação genital feminina (MGF) tem sido considerada como sendo uma prática cultural inevitável; em muitas

comunidades está agora cada vez mais a ser criticada por ser uma violação dos direitos das raparigas e de mulheres. Os observadores locais dos direitos podem contribuir para os direitos iguais entre os homens e as mulheres prestando especial atenção aos abusos contra os direitos da mulher.

Como tornar o seu trabalho como observador local dos direitos humanos mais sensível ao género?

- Construa uma rede de contactos que seja sensível ao género. Faça um esforço para criar relacionamentos com organizações locais de mulheres e individuais. Pense em termos de enfermeiras, parteiras, agentes de segurança, professoras, trabalhadores para o desenvolvimento, etc.
- Se planejar utilizar uma equipa para investigar determinado caso, tente incluir mulheres especialmente quanto se investiga abusos contra raparigas ou mulheres.

Quando tem de investigar alegados abusos contra mulheres:

- Seja sensível às atitudes e comportamentos sociais e culturais na comunidade correspondentes à mulher, violência sexual, estupro e sexo.
- Identifique as mulheres influentes na

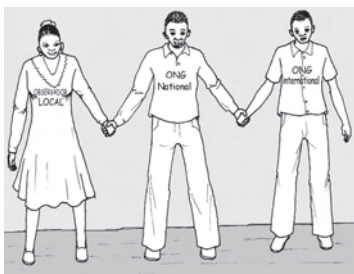
comunidade que defendam os direitos da mulher.

- Não antagonize os homens e os líderes de comunidades; explique porque razão precisa de falar com mulheres da comunidade. Não desista facilmente se os homens estiverem relutantes com a ideia.
- Use uma linguagem não-sexista. Utilize termos genéricos, como pessoas, seres humanos, homem, mulher ou sociedade em vez de englobar tudo na expressão Homens.
- Evite sugestões de intimidade.

SECÇÃO VI:

ALGUNS CONSELHOS GERAIS

Como observador local da situação dos direitos humanos, você tem uma função principal. É muitas vezes a primeira fonte de informação das



organizações de direitos humanos locais e nacionais. Este manual irá ajudá-lo a investigar e a documentar as violações de uma maneira sistemática. É no entanto importante que esteja ciente das suas limitações pois não é um investigador profissional da situação dos direitos humanos: Não se sinta incomodado por pedir ajuda de especialistas, sobretudo se forem necessárias técnicas médicas, forenses ou jurídicas.

- Solicite uma ONG (nacional) de direitos humanos para dar continuação à investigação de um caso que seja complicado.
- Solicite ajuda profissional quando encontra vítimas traumatizadas.
- Seja modesto no seu desempenho como observador da situação dos direitos humanos: não é um trabalho de

investigador policial ou detective.

- Demonstre respeito pelas autoridades tradicionais sem se esquecer da sua missão.

LIGAÇÕES COM UMA ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

É importante que o observador local da situação de direitos humanos tenha laços com organizações de direitos humanos. É a elas que vai enviar as suas informações ou relatórios, quer a pedido das mesmas quer por iniciativa própria. O tipo de relacionamento e a frequência da comunicação depende da situação do país e das circunstâncias em que você se encontra.

Existem ONGs nacionais dos direitos humanos em todos os países de África e a maioria está sediada nas capitais. Poderão em vários países existir gabinetes regionais e / ou missões de recolha de factos para a investigação de incidentes específicos. Noutros países as organizações de direitos humanos poderão não ter a capacidade ou os recursos para este tipo de operação.

Se se encontrar perto de um gabinete de uma das organizações de direitos humanos, ou se tiver outros meios de comunicação, recomendamos que se aconselhe com frequência junto aos mesmos. Se possível,

deverá aconselhar-se antes de dar início à investigação de uma alegação ou incidente específico. A organização poderá aconselhá-lo em relação ao que deve investigar, quais as pessoas a entrevistar assim como poderão discutir os riscos a nível de segurança.

Em muitas partes de África a comunicação é difícil, sobretudo se residir num área remota. Em muitos casos, a organização dos direitos humanos irá pedir-lhe que fiscalize a situação local a nível dos direitos humanos.

É importante que estejam de acordo em relação a algumas regras de base:

- Quem é o seu contacto na organização?
- Com que frequência irão ter contacto? Como?
- Como é que lhe pode enviar os seus relatórios?
- Que tipo de informação querem? Apenas factos sobre incidentes específicos? Esperam que você fiscalize a situação geral e que identifique padrões ou esta é responsabilidade da organização?
- Têm um formato para os relatórios?
- Se você tem informações que eles não podem utilizar mas que você pensa serem pertinentes, podem transmiti-las a quem as possa utilizar ou informá-lo sobre quem contactar?
- O que fazer no caso de as forças de segurança ou outras o ameaçarem?

EM RELAÇÃO À SEGURANÇA

Os responsáveis pelas violações dos direitos humanos geralmente não gostam que as suas acções sejam investigadas. Os observadores da situação dos direitos humanos têm frequentemente sido ameaçados, torturados e mesmo assassinados. Como observador a nível local, você poderá ser especialmente vulnerável pois encontra-se longe de locais onde outros observadores e a comunicação social o possam auxiliar. Para além da sua própria segurança, deve também ter em consideração a segurança dos seus familiares e contactos. Por conseguinte, aja com muita cautela.

Algumas dicas úteis:

- Mantenha sigilo em relação às suas actividades de fiscalização; seja prudente em todas as suas actividades.
- Seja cuidadoso com as suas palavras, como as diz e onde as diz.
- Utilize apenas contactos em quem confia plenamente.
- Informe a organização local a que pertence ou com quem tem contactos que está a investigar determinado caso. Se possível, consulte o seu contacto na organização de direitos humanos antes de dar início à investigação e em conjunto façam uma avaliação de risco. Acentue a

responsabilidade que têm pela sua segurança.

- Se possível, solicite a agentes de segurança em quem possa confiar plenamente que o informem se tiverem conhecimento da possibilidade de detenção e outras ameaças. Analise cuidadosamente as implicações a nível de segurança deste tipo de relacionamento.
- Sempre que necessário faça alterações nos seus planos e movimentos.
- ***Não tome riscos que ponham a sua vida, a dos seus familiares e a dos seus contactos em perigo. Investigar uma violação dos direitos humanos não compensa que se cometa outra.***



SECÇÃO VII:

DEFINIÇÕES E LISTAS DE CONTROLO PARA A DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS ESPECÍFICAS

1. Assassínatos deliberados e ilegais⁵

A. Nem todos os assassinatos constituem violações dos direitos humanos

- alguns assassinatos são considerados crime. Estes são tratados segundo o direito criminal de cada país. Por exemplo, um assaltante à mão armada que mata o proprietário de um estabelecimento comercial.
- Alguns assassinatos pelo estado (polícia ou agente de segurança) não são violações dos direitos humanos. Por exemplo, um polícia matar alguém que esteja a tentar matar uma outra pessoa não consiste numa violação dos direitos humanos, a partir do momento em que o agente utilizasse força minimamente necessária.

B. Os assassinatos consistem em violações dos direitos humanos quando:

- São levados a cabo directamente ou por ordem de um governo ou com a sua

cumplicidade ou conivência.⁶; Por exemplo: participar no assassinato ou não fazer nada para impedir o mesmo.

- São deliberados (intencionais) e não erros ou acidentes
- São ilegais (quebram as leis nacionais e internacionais).

A diferença entre estes assassinatos e os assassinatos previamente mencionados (A) é que é utilizada maquinaria governamental para levar a cabo assassinatos que não são permitidos por lei.

C. Os assassinatos são também abusos dos direitos humanos quando partes envolvidas em conflito armado quebram as leis de guerra. Estas leis proíbem:

- Assassinatos deliberados (execuções) de pessoas indefesas tais como prisioneiros de guerra;
- Assassinatos deliberados e indiscriminados (execuções) de civis.

As leis de guerra também se aplicam aos **grupos armados da oposição.**

NB. Também pode ser considerado um abuso dos direitos humanos se um suspeito for morto por *justiça pela própria mão*, ou por grupos de vigilantes e as autoridades não fazem nada para impedir os o assassinato ou não leva a

cabo uma investigação, ou não leva perante a justiça aqueles que podem ser responsáveis.

Lista de controlo para ajudar a determinar se um assassinato consiste numa violação dos direitos humanos

1. No seu relatório sobre os assassinatos deverá ter resposta para as mesmas perguntas (1-5 + 7 e 8) que as utilizadas na lista genérica para entrevistas. Para além disso deve tentar obter a seguinte informação:

2. Tipo de assassinato

Número de vítimas:

- Os assassinatos decorreram durante ou após
- operações policiais / de segurança
- operações militar
- tumultos/ manifestações
- lutas inter-comunitárias
- detenção
- prisão
- rapto
- outras

3. Descrição do assassinato

O que aconteceu? Como? Como é que sabe que foi assim que aconteceu? Quem deu instruções para os assassinatos? Quais poderiam ser os motivos? Porque

razão pensa tratar-se de um assassinato político? (ver A–C em cima)

Houve propriedade de que qualquer tipo que tenha sido: :

- danificada.....
- destruída.....
- roubada.....
- confiscada.....
- outro.....

4. Causas da morte

Causas da morte (ex. tiro, espancamento):.....

5. Circunstâncias

Resuma os acontecimentos que levaram aos assassinatos (ex. conflito armado, ataque militar, perturbações de ordem política.)

2. Tortura

A tortura é infligida⁷ nas pessoas e pode ter várias formas, entre as quais: espancamentos que causam dores severas (ex: com armas, paus, arames, pontapés etc.), pessoas penduradas pelos braços e pelas pernas, enterradas até ao pescoço,



obrigadas a olhar directamente para o sol, mergulhadas em água durante longos períodos, choques eléctricos, estupro, agressões sexuais, execuções fingidas, unhas dos pés e das mãos arrancadas, orelhas e membros cortados, ferimentos com facas, queimadelas de vela e cigarros etc.

Qual é a definição de tortura?

A Convenção das NU Contra a Tortura apresenta a tortura como tendo três características:

- A imposição de dor ou sofrimento severo, físico, mental ou ambos;
- Por, ou com o consentimento, apoio ou conhecimento das autoridades estatais

- Não sendo levada a cabo por acidente mas sim por objectivo. Os motivos poderão ser:
 - Para se obter informações ou confissões
 - Para punir, intimidar ou humilhar a vítima
 - Por razões de discriminação (ex—: por ser mulher, por pertencer a uma religião ou grupo étnico diferente, etc.)
- A segunda característica – envolvimento de agentes estatais – significa que a tortura causada por **grupos armados da oposição** não pode ser oficialmente reconhecida como tal? A resposta é a seguinte: as leis da guerra (as Convenções de Genebra) proíbem a tortura e TODOS os grupos armados em situação de conflito têm que as cumprir.
- A tortura levada a cabo por *justiça pela própria mão* ou como castigo pela justiça tradicional pode constituir um **abuso** dos direitos humanos; pode também constituir uma **violação** dos direitos humanos se as autoridades não impedirem tais actos ou não levarem a cabo uma investigação aos mesmos.

Onde é que a tortura pode ter lugar?

A tortura ocorre frequentemente durante a detenção: nas esquadras da polícia, nas cadeias, em campos militares ou campos secretos de detenção. As pessoas que não são oficialmente detidas podem também ser torturadas. Durante as situações de conflito



armado a tortura pode ter lugar em casa das vítimas, nas suas aldeias, nas ruas ou nas lavras.

O tratamento cruel, desumano ou degradante refere-se a tratamentos ou castigo duro ou negligente que possa danificar a saúde mental ou física da pessoa. **As condições prisionais** podem ser tão más que constituem tratamento cruel, desumano ou degradante.

Lista de controlo para divulgação de informações sobre actos de tortura:

É favor ver a informação relativa a entrevistas às vítimas (de tortura) na Secção III Entrevistando.

1. No seu relatório sobre casos de tortura deverá ter respostas às mesmas perguntas (1 a 5, 7 e 8) que as apresentadas na lista

genérica para entrevistas. Para além disso, deve tentar obter a seguinte informação:

2. Tipo de incidente

Que métodos foram utilizados? Com que frequência? Durante quanto tempo? Quais os materiais ou instrumentos utilizados? Quem foi o perpetrador? Encontrava-se mais alguém presente? Quem deu ordens para a tortura? Quais poderiam ser os motivos?

3. Porque razão pensa que se trata de actos de tortura?

Tente determinar se o incidente apresenta as características sobre a tortura a que nos referimos anteriormente.

4. Tipo de ferimentos

- como e em que partes do corpo a vítima foi sujeita a tortura?
- a vítima sangrou ou ficou inchada?
- a vítima apresenta cicatrizes visíveis? Descreva-as pormenorizadamente se possível
- a vítima continua em sofrimento?

5. Relatórios médicos

A vítima foram a uma clínica ou hospital? Foi consultada por um médico? O médico redigiu um relatório? Junte ao seu relatório quaisquer declarações médicas ou fotografias dos ferimentos.

3. Violência sexual

A violência sexual inclui vários tipos de acção, tais como:

- Estupro
- Atentado ao pudor (tocar os peitos ou a vagina de uma mulher ou o pénis de um homem)
- Casamento forçado
- Escravidão sexual
- Mutilação Genital Feminina (MGF também conhecida como Mutilação Sexual)
- Gravidez forçada
- Assédio Sexual



A maioria das vítimas de violência sexual são raparigas e mulheres. No entanto, os homens também são vítimas de alguns dos abusos mencionados⁸.

Não existe uma definição jurídica internacional de violência sexual. No entanto, todos os países têm definições dentro das suas leis nacionais. As possíveis definições de alguns actos de violência sexual são:

Estupro: a penetração forçada, não – consensual (sem acordo) do corpo humano com o pênis ou outros objectos tais como paus ou garrafas.

Casamento forçado:

- Uma rapariga ou mulher forçada a um matrimónio pelos pais ou familiares e sem o direito a recusar;
- Uma mulher, que após a morte do seu marido é herdada ou transferida para um familiar do falecido marido sem o direito a recusar.

Escravidão sexual: geralmente envolve mulheres, em especial raparigas jovens, mantidas em cativeiro por um homem ou grupo de homens, para fornecerem serviços de natureza sexual assim como serviços domésticos. Esta situação tem lugar sobretudo durante situações de conflito armado.

Mutilação Genital Feminina envolve a remoção forçada parcial ou total dos genitais femininos (órgão sexual).

Gravidez forçada todos os actos de violência sexual que têm como objectivo engravidar uma mulher contra sua vontade.

Violência sexual como acto de tortura é importante que o observador dos direitos

humanos tenha em mente que os actos de violência sexual podem ser actos de tortura mas que nem todos os casos de violência sexual são necessariamente actos de tortura. Um acto de violência sexual constitui um acto de tortura se:

- a) Causar sofrimento agudo;
- b) é forçado com um objectivo (e não por acidente), tal como obtenção de informações, castigo, intimidação ou qualquer razão que tenha como base a discriminação, e
- c) Quando levado a cabo por um agente governamental ou com o conhecimento ou conivência das autoridades governamentais ou
- d) Quando levado a cabo por membros de um grupo armado da oposição.

Lista de controlo: para determinar se um acto de violência sexual constitui um acto de tortura é favor utilizar a lista de controlo para casos de tortura, na parte 2 da Secção VII.

4. *Uso Excessivo da Força*

Os agentes responsáveis pela aplicação da lei (polícia, forças de segurança etc.) poderão ter que utilizar a força no decorrer dos seus deveres. No entanto, o uso da força deve ser uma **exceção** e não uma regra. A força pode ser utilizada apenas:



- Quando estritamente necessária: quando todos os métodos não violentos foram utilizados sem terem sido eficazes. Ou seja, quando não há outra alternativa.;
- Quando levando a cabo tarefas tais como: proteger uma vida, impedir um crime ou fazer uma detenção legal.

O uso da força que não está de acordo com estes dois critérios é **excessivo** e ilegal. Na maior parte dos países as leis incluem regras severas para o uso da força pelos agentes responsáveis pela aplicação da lei. As Nações Unidas adoptaram também um Código de Conduta para agentes responsáveis pela aplicação da lei e um conjunto de princípios relativos à utilização de armas de fogo.

Quando é excessivo o uso da força?

- Quando a acção do (s) agente (s) é ilegal. Por exemplo: agentes de segurança que forcem a entrada em casa de um suspeito; quando ele pergunta por um mandado de captura (legal) é agredido e partem o seu braço quando o detêm (ilegal).
- Quando os agentes usam a força para prender alguém que tenha cometido um delito menor e essa pessoa não oferece qualquer resistência.
- Quando os agentes usam força para prender uma pessoa agressiva sem primeiro terem tentado meios não – violentos. Por exemplo: começam a agredir com cassetetes um bêbado agressivo sem que primeiro o tenham tentado acalmar.
- Quando as manifestações pacíficas são dispersas através da força e os manifestantes são feridos. Esta situação acontece frequentemente quando:
 - As autoridades dão instruções aos agentes para dispersar uma manifestação através do uso de qualquer força necessária.
 - tropas não foram devidamente treinadas para lidarem com civis são utilizadas para controlo de multidões (como forças militares ou de segurança)

Lista de controlo para divulgar o uso excessivo de força

1. No seu relatório sobre o uso excessivo de força deve encontrar respostas para as mesmas perguntas (1 a 5 e 7 e 8) que as utilizadas na lista genérica para entrevistas. Para além disso deve procurar obter as seguintes informações:

2. Tipo de incidente

manifestação. A manifestação estava a ser pacífica?.....
a detenção.....
outro

O que aconteceu? A polícia tentou utilizar primeiro meios pacíficos? Quem deu ordens para o uso da força? Como é que sabe? Que tipo de força foi utilizada? Há fotografias da manifestação ou detenção?·Em caso de manifestação: que tipo de atitudes tomaram os organizadores para evitar problemas? Foram autorizados pelas autoridades? Estavam mediadores? Tentaram acalmar a situação?

3. Porque razão pensa que a força usada foi excessiva? Tente determinar se a força foi excessiva utilizando a informação que lhe foi transmitida

4. Tipo de ferimentos

Como acontecerem os ferimentos da(s) vítima(s)? Que tipo de ferimentos sofreram? Existem fotografias dos ferimentos? Relatórios médicos?



5. Morte enquanto sob custódia

A custódia refere-se a pessoas detidas por agentes de segurança, polícia ou grupos armados da oposição. Esta detenção pode ser numa cadeia, esquadra da polícia, campo militar ou centros secretos de detenção. Estes incluem barreiras de controlo, um gabinete do serviço de estrangeiros numa fronteira, aeroporto ou mesmo um carro da polícia.



É considerada morte enquanto sob custódia quando uma pessoa morre num destes locais.

- Constitui uma violação dos direitos humanos quando a morte é resultante de:
- Execução sumária. Por exemplo, quando um suspeito é morto imediatamente a seguir à sua detenção, sem ter sido acusado ou julgado.
- Tortura. Por exemplo, se a polícias tortura alguém com o intuito de o fazer confessar e esse alguém morre dos ferimentos sofridos.

- Maus-tratos. Por exemplo, quando alguém morre na prisão por lhe ter sido recusada comida ou cuidados médicos.
- Uso excessivo da força. Por exemplo, quando a polícia de choque pontapeia e agride um manifestante tão violentamente que ele ou ela morrem.

Todas as mortes enquanto sob custódia são violações dos direitos humanos? A resposta é não. Quando é que não é uma violação dos direitos humanos? Quando um recluso ou detido morre de causas naturais, tais como ataques cardíacos ou cancro.

Quando os agentes de segurança matam um recluso em defesa própria.

No entanto:

- A morte natural pode ser causada por más condições prisionais, sobrelotação etc., o que neste caso continua a ser uma violação dos direitos humanos.
- É bastante comum as autoridades declarem que um recluso foi morto quando tentava escapar, quando na realidade se tratou de um assassinato ilegal.

Lista de controlo para determinar se a morte enquanto sob custódia foi uma violação dos direitos humanos

1. No seu relatório sobre um caso de morte enquanto sob custódia deverá encontrar respostas para as mesmas perguntas (1 a 5, 7, 8 e 10) que as utilizadas na lista genérica para entrevistas. Para além disso deverá procurar obter a informação seguinte:

2. Causa da morte

Qual foi a causa da morte? (ex. tiro)

.....

Descrição do estado da vítima:.....

Quais foram as circunstâncias da morte

.....

3. **Porque razão pensa tratar-se de uma morte enquanto sob custódia?** Tente determinar se a morte enquanto sob custódia foi uma violação dos direitos humanos utilizando a informação que lhe foi transmitida.

6. conflitos armados

A história da maioria dos países africanos foi e continua a ser marcada por violentos conflitos armados. Embora os motivos e a intensidade possam ser diferentes, estes conflitos são acompanhados por abusos



generalizados dos direitos humanos ⁹. Estes abusos incluem: a tortura, execuções sumárias, assassinatos políticos, prisões arbitrárias, estupro, escravatura sexual, mortes enquanto sob custódia, assassinatos de prisioneiros de guerra e assassinato indiscriminado de civis. A maioria das vítimas destes conflitos não são soldados mas sim civis – sobretudo mulheres e crianças. O envolvimento de crianças nestes conflitos como soldados, tanto por parte dos grupos armados da oposição como das forças governamentais é uma violação do direito internacional e por vezes da lei nacional.

Muitos dos abusos dos direitos humanos que têm lugar durante as situações de conflito

armado são os mesmos a que nos referimos nos capítulos anteriores: assassinatos políticos/execuções sumárias, tortura e maus – tratos, violência sexual, uso excessivo da força e mortes enquanto sob custódia. Como observador local da situação dos direitos humanos terá que documentar e divulgar estes abusos seguindo os procedimentos especificados nesses capítulos.

Neste capítulo encontra alguns conselhos sobre como fiscalizar e documentar violações e abusos que são específicos à situação de conflito armado.

Fiscalizar e documentar abusos de direitos humanos em situações de conflito pode ser perigoso. Antes de se dirigir ao local, é necessário que avalie todos os riscos para si, para os seus colegas e para as pessoas com quem fala. Debata com a sua organização ou outras pessoas em quem confia se é seguro deslocar-se ao local ou não.

1) Assassinatos

Tenha em mente que nem todos os assassinatos são violações dos direitos humanos. Por exemplo: os assassinatos resultantes de batalhas entre as tropas governamentais e facções armadas não são abusos dos direitos humanos.

2) Ataques deliberados ou indiscriminados à população civil

Indiscriminados: durante os conflitos armados é frequente as tropas dispararem **descuidadamente** sobre tudo o que esteja em movimento, sem fazerem distinções entre soldados e civis. Deliberados: por vezes os civis são mortos **propositadamente**: por vingança ou retaliação pois são acusados de apoiarem a causa contrária etc.

Estes assassinatos são violações das leis de guerra e como observador deverá considerá-los abusos dos direitos humanos.

3) Mutilações deliberadas

Cortar orelhas, pernas, braços etc. são formas de **tortura**.

4) Abusos contra crianças

a) O uso de crianças-soldado: a idade mínima para qualquer jovem participar numa guerra é os 15 anos de idade. As Nações Unidas querem alterá-la para 18 anos. Nenhum exército ou grupo armado deve alistar crianças menores de 15 anos (18) nas suas forças de combate, mesmo que estas crianças se voluntariem para lutar, por exemplo,

como vingança pela morte dos pais ou como meios de sobrevivência.

- b) As crianças-soldado ou outras crianças que são presas não devem ser mantidas nas mesmas cadeias que os adultos ou em centros de detenção nacos oficiais. Deve-lhes ser permitido o acesso a familiares e a organizações que trabalhem em prol da sua defesa tais como a Cruz Vermelha.
- c) Em muitas situações de conflito armado as crianças são utilizadas como escravas sexuais. (ver capítulo sobre violência sexual).
- d) As crianças não devem ser sujeitas a incitações de ódio para com outros grupos étnicos no sentido de serem recrutadas como soldados.

Lista de controlo para divulgar o uso de crianças-soldado

- a) Existem crianças com menos de 15 anos envolvidas em luta?
- b) Com que exército ou grupo armado?
- c) Quais são os nomes das crianças – soldado? Em que aldeia ou cidade vivem os pais?
- d) Quando saíram de casa? Porquê?
- e) Quais são os detalhes das suas actividades?

5) Discursos de “Incitação ao ódio”

É importante que os observadores locais dos direitos humanos divulguem informações sobre discursos de incitação ao ódio a grupos étnicos e religiosos diferentes ou que defendem a violência pois estes discursos podem ser sinais de um conflito potencial. A Amnistia Internacional define “discursos de incitação ao ódio” como a defesa de ódio por motivos de nacionalidade, raça ou religião e que incitam as pessoas à discriminação, violência ou hostilidade. Os “Discursos de incitação ao ódio” têm como objectivo a destruição dos direitos dos outros e ao ódio por razões étnicas, a xenofobia, a Islamofobia, o anti-semitismo e outras formas de



intolerância. Este ódio pode ser manifestado de várias maneiras tais como: comportamento ameaçador, abuso ou insultuoso; publicação ou distribuição de materiais ou manifestações orais. Existem muitos exemplos deste tipo de discurso de incitamento ao ódio mas o mais notável, em África, foi o apelo no Ruanda à maioria Hutu para decimar os Tutsi e os Hutus que simpatizassem com a Frente Patriótica do Ruanda.

6) Refugiados e pessoas internamente deslocadas - Os conflitos armados causam muitas vezes números elevados de refugiados e de pessoas internamente deslocadas.

Lista de controlo para divulgar informação sobre refugiados e pessoas internamente deslocadas

- a) As pessoas abandonaram as suas casas por medo das lutas ou foram forçadas a fazê-lo por tropas governamentais ou grupos armados?
- b) Quantas pessoas chegaram?
Aproximadamente quantos homens, mulheres e crianças?
- c) Que medidas foram tomadas para o alojamento, saúde, alimentação e

segurança? Por quem? Existem medidas especiais para as mulheres e crianças traumatizadas ou para as mulheres que estejam em avançado estado de gravidez?

- d) Como estão a ser tratadas pela população local?
- e) Como estão a ser tratadas pelas autoridades (locais), pelas forças de segurança ou por grupos armados da oposição?
- f) Existem pessoas de extractos diferentes (grupo étnico, religião, região) no mesmo campo? Esta situação causa problemas ou um clima de tensão?

ANEXO 1: O QUE FISCALIZAR E INCLUIR NUM RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

A fiscalização da situação geral pode ser um processo muito moroso. Aconselhamos a que limite o seu relatório e que decida quais os factores que poderão influenciar a situação dos direitos humanos na sua comunidade ou região. Por exemplo:

- **História como: habitantes originais da região**, (a nível local) guerras, antigos dirigentes;
- **Informação política tal como:**
 - **Estrutura e funcionamento das autoridades locais:** chefes, polícia, forças de segurança. Quem é na realidade o detentor do poder e sobre quem? Existem conflitos de competências? Nomes dos chefes/comandantes: houve mudanças recentes que tivessem efeitos negativos/positivos? Filiações políticas? As autoridades dão justificações ao povo?
 - **Partidos políticos:** que partido é mais activo? Qual recebe maior apoio? Os partidos da oposição podem agir livremente ou são intimidados? Têm influência nos assuntos locais?

- **Informação jurídica tal como:**
 - o A que ponto é eficaz o sistema oficial de justiça? A população local tem acesso a um tribunal oficial?
 - o Que tipo de casos são apresentados perante o chefe ou idosos da comunidade? Que tipos de castigo são impostos?

- **Informação a nível de segurança tal como:**
 - o Qual é o nível geral de liberdade de movimento, de associação e de imprensa?
 - o A política ou as forças de segurança colocam restrições na liberdade jurídica das pessoas?
 - o Existem barreiras de controlo? Se sim, qual é a atitude e comportamento dos guardas? Podem ser facilmente identificados devido aos uniformes? Que tipo de armas trazem?
 - o As pessoas de determinadas religiões, grupos étnicos ou filiação política são mais assediadas, intimidadas, detidas, torturadas pela polícia ou forças de segurança do que as outras?
 - o Como são tratados os refugiados, pessoas internamente deslocadas ou retornados?

■ **Factores económicos tais como?:**

- o Quais são as oportunidades de trabalho? Se existem, quem tem empregos e com base em quê?
- o Como ganham a vida as pessoas comuns? (com ênfase especial nas mulheres e crianças)
- o Quais são as condições de trabalho para os trabalhadores? Existe qualquer perturbação de trabalho?
- o Quais são os recursos naturais na comunidade/na região? Quem os controla? Quais são os benefícios para as mulheres/os homens?

■ **Factores sociais tais como:**

- o Existem escolas para os jovens frequentarem?
- o Existem hospitais ou clínicas? Tem os medicamentos essenciais e pessoal com formação?
- o Qual a posição das mulheres e das crianças?
- o Existem problemas com os direitos de propriedade?
- o Qual é a influência das sociedades secretas tradicionais e outros líderes espirituais?

■ **População**

- o Quais são as origens étnicas e religiosas

- da população? Estas origens causam um clima de tensão?
- o Existem muitos refugiados ou pessoas internamente deslocadas? Esta situação cria um clima de tensão?

Possíveis fontes de informação para o processo de fiscalização:

- As suas próprias observações e contactos
- Jornais e rádio locais (tenha em mente que as mensagens poderão ser parciais)
- Relatórios oficiais ou relatórios de ONGs locais e internacionais
- Organizações locais da sociedade civil (de desenvolvimento, religiosas, de mulheres, sindicatos, associações de estudantes etc.)
- Empresários locais e motoristas de transportes públicos.
- Refugiados e pessoas internamente deslocadas ou retornados
- Viajantes
- Polícia e forças de segurança
- Documentos do tribunal, Ministério Público (se existir um tribunal a nível local)
- Reclusos e guardas prisionais
- Trabalhadores de saúde e da comunidade

Notas ao pé da página

- ¹ Existem diferenças entre **violação** dos direitos humanos e **abusos** de direitos humanos. Neste manual o termo “violação” é utilizado quando os **governos** são responsáveis pelas violações das leis internacionais dos direitos humanos. A palavra “abuso” é mais um termo geral que se aplica também aos **grupos armados da oposição** que quebram o direito humanitário internacional ou mesmo **civis** actuando contra as leis internacionais dos direitos humanos.
- ² Em algumas circunstâncias o observador local dos direitos humanos pode ter comunicação directa com uma organização internacional.
- ³ O nome completo desta convenção é: Convenção da ONU Contra a Tortura e outros Castigos e Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes
- ⁴ Neste parágrafo utilizamos o termo abuso e não violação porque as mulheres tanto sofrem agressões por parte de civis (ex: maridos) como por parte de agentes governamentais (ver nota ao pé 1)
- ⁵ Deliberados: intencionais, planeados, com objectivo.

- ⁶ Segundo a definição oficial das NU: com cumplicidade ou conivência. Cumplicidade significa: conspiração, colaboração. Conivência significa: de acordo, com aprovação.
- ⁷ Infligida: aplicada, forçada
- ⁸ Neste parágrafo referimo-nos a abusos e não violações pois as mulheres são tanto vítimas de agressões por parte de civis (maridos por exemplo) como por agentes governamentais, grupos de vigilantes ou outros grupos armados
- ⁹ Porque os governos assim como grupos armados da oposição estão frequentemente envolvidos em conflitos armados, utilizamos neste parágrafo a expressão abusos em vez de violações. (ver também nota de rodapé 1)